

Nota Técnica CT – Saúde Nº 08/2018

Considerando o início das atividades de monitoramento de qualidade da água para consumo humano a serem executadas pelo laboratório contratado pela Fundação Renova, seguem orientações às Secretarias Municipais de Saúde envolvidas:

DO ACOMPANHAMENTO DAS VISITAS PARA COLETA DE ÁGUA

- ✓ O(s) representante(s) da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde deverá (ão) acompanhar a equipe do laboratório contratado que realizará a coleta de água para consumo humano durante as visitas. O período e local das visitas/coletas (cronograma) será informado com antecedência;
- ✓ O(s) nome(s) e contato(s) do(s) representante(s) da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde deverá ser encaminhado à CT-Saúde, através do respectivo Grupo Técnico Regional, instituído pela Resolução SES/MG Nº 5.779, de 20 de junho de 2017 (para os municípios de jurisdição do estado de Minas Gerais) em tempo hábil;
- ✓ O representante da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde apresentará o grupo que realizará a coleta de água para consumo humano para o responsável do domicílio a ser monitorado, sendo explicitado, também, o objetivo, a importância da atividade que será desenvolvida e o período em que as coletas acontecerão (1 vez ao mês por no mínimo 2 anos);
- ✓ Durante a primeira visita o proprietário do imóvel ou morador deverá preencher o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA AUTORIZAÇÃO DE COLETA DE ÁGUA PARA O PLANO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, a ser disponibilizado pela equipe de coleta do laboratório;
- ✓ Caso o representante da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde verifique desafios, obstáculos ou irregularidades no decorrer das visitas, coletas, identificação e armazenamento das amostras (incluindo insumos e equipamentos utilizados), deverá comunicar à CT-Saúde para definição de qual providência deverá ser tomada. Para os municípios de jurisdição do estado de Minas Gerais o informe deverá ser feito ao respectivo Grupo Técnico Regional.
- ✓ Caso o domicílio esteja fechado, a equipe de coleta do laboratório deverá afixar em local visível, colocado na caixa de correio ou embaixo da porta, aviso de tentativa de visita, constando data e horário da próxima visita e telefone para contato, caso seja necessário reagendamento;
- ✓ Após duas tentativas, se o responsável pela forma de abastecimento de água não for localizado, a equipe de coleta do laboratório, bem como o representante da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde deverá informar à CT-Saúde para definição da providência a ser tomada. Para os municípios de jurisdição do estado de Minas Gerais o informe deverá ser feito ao respectivo Grupo Técnico Regional.

DA INSERÇÃO DOS DADOS NO SISAGUA

- ✓ A Secretaria Municipal de Saúde receberá através do formulário preconizado pela CT-Saúde os resultados das análises de qualidade da água para consumo humano realizadas pelos laboratórios contratados pela Fundação Renova;
- ✓ É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a inserção/digitação dos dados fornecidos no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA) até o último dia do mês subsequente;
- ✓ As informações deverão ser inseridas no módulo VIGILÂNCIA > monitoramento. O motivo da coleta deverá ser “desastre”. No campo “Nº da amostra”, os laudos originários do monitoramento executado pela Fundação Renova deverão ter a inscrição “FR” antes no número do relatório de ensaio, de forma a possibilitar a diferenciação dos dados provenientes da Fundação Renova dos dados provenientes das Vigilâncias Municipais.

DOS RESULTADOS INSATISFATÓRIOS - Ações a serem tomadas com base nos resultados do monitoramento

- ✓ **Resultados acima do VMP da norma em SAA para quaisquer parâmetros** → As Secretarias Municipais de Saúde devem articular com os responsáveis pelo abastecimento de água do referido SAA para tomar providências cabíveis, conforme preconizado na Portaria de Consolidação nº 5 – anexo XX; As Secretarias de Estado de Saúde atuarão de forma complementar ao município de jurisdição.
- ✓ **Resultados acima do VMP da norma para parâmetros microbiológicos em SAC sem tratamento** → As Secretarias Municipais de Saúde devem articular com os responsáveis pelo abastecimento de água (prefeitura ou sistemas autônomos ou concessionárias) para providenciar tratamento mínimo, conforme preconizado na Portaria de Consolidação nº 5 – anexo XX. As Secretarias de Estado de Saúde atuarão de forma complementar ao município de jurisdição.
- ✓ **Resultados acima do VMP da norma para parâmetros microbiológicos em SAI sem tratamento** → As Secretarias Municipais de Saúde devem realizar a orientação e distribuição do uso de solução de Hipoclorito de sódio a 2,5% e devem articular com os responsáveis pelo abastecimento de água para providenciar forma de abastecimento de água definitiva com tratamento e atendimento à norma de potabilidade da água à população em questão. As Secretarias de Estado de Saúde atuarão de forma complementar ao município de jurisdição.
- ✓ **Resultados acima do VMP da norma para parâmetros químicos em SAC/SAI** → As Secretarias Municipais de Saúde devem articular com os responsáveis pelo abastecimento de água (prefeitura ou sistemas autônomos ou concessionárias) para providenciar a interrupção da solução, a busca de tratamento de acordo com a característica da água bruta ou a busca de outra solução alternativa para abastecimento da população/família. As Secretarias de Estado de Saúde atuarão de forma complementar ao município de jurisdição. A Fundação Renova deverá providenciar o fornecimento de água até que as providências sejam tomadas. Assim que for providenciado o tratamento ou outra fonte de água, o monitoramento deve ser retomado.

- ✓ Os dados do monitoramento de qualidade da água para consumo humano realizado pelos laboratórios contratados pela Fundação Renova serão avaliados pela CT-Saúde e serão publicados no formato de boletins trimestrais nos sítios eletrônicos das Secretarias de Saúde dos estados de MG e outros meios de comunicação;
- ✓ A avaliação das atividades desenvolvidas, o monitoramento realizado pela Fundação Renova e intervenções feitas pelas Secretarias Municipais de Saúde ocorrerão mediante acompanhamento do desempenho municipal. Os desdobramentos serão informados pelos canais de comunicação institucional: Secretarias Municipais de Saúde >Unidades Regionais de Saúde e Grupo Técnico Regional (para os municípios de jurisdição do estado de Minas Gerais) CT-Saúde, no qual haverá pauta fixa para todos os municípios manifestarem.

Rodrigo Fabiano do Carmo Said
Coordenador da CT - Saúde